



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 58/2013

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2013, no *campus* Santana do Livramento;

Considerando o Regimento Geral do IFSul, publicado no D.O.U. de 29 de maio de 2013, Seção I, página 14,

RESOLVE

Aprovar a alteração do Art. 3º do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, como segue:

onde se lê: “ ... Bagé e Santana do Livramento ...”

leia-se: “ ... Bagé, Santana do Livramento, Gravataí, Lajeado e Sapiranga ...”

Pelotas, 31 de outubro de 2013.

Marcelo Bender Machado
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 58/2013

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2013, no *campus* Santana do Livramento;

Considerando o Regimento Geral do IFSul, publicado no D.O.U. de 29 de maio de 2013, Seção I, página 14,

RESOLVE

Aprovar a alteração do Art. 3º do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, como segue:

onde se lê: “ ... Bagé e Santana do Livramento ...”

leia-se: “ ... Bagé, Santana do Livramento, Gravataí, Lajeado e Sapiranga ...”

Pelotas, 31 de outubro de 2013.

Marcelo Bender Machado
Presidente do Conselho Superior